

Porto Alegre, 20 de julho de 2026.

Orientação Técnica IGAM nº 13.369/2026.

I. Relatório.

O **Poder Legislativo de Parobé** solicita análise da constitucionalidade e legalidade do Texto Substitutivo 3 ao Projeto de Lei do Legislativo nº 28/2026, que institui data e semana municipais voltadas à educação e à proteção animal e reconhece simbolicamente o cachorro caramelo.

II. Análise técnica.

A matéria busca fomentar guarda responsável, adoção, prevenção de maus-tratos, educação para o bem-estar animal e mobilização comunitária. Insere-se na competência municipal de suplementação legislativa e de adaptação das políticas públicas à realidade local.

Lei Orgânica de Parobé, art. 13

Art. 13. Ao Município compete suplementar a Legislação Federal e a Estadual no que couber e naquilo que dizer respeito ao seu peculiar interesse.

Parágrafo único. A competência prevista neste artigo será exercida em relação às Legislações Federais e Estaduais no que digam respeito ao peculiar interesse Municipal, visando a adaptá-las à realidade local.

Não há vício de iniciativa. Os **arts. 4º e 5º** empregam corretamente disposições facultativas, subordinadas ao critério, à conveniência administrativa e à futura decisão do Poder Executivo. Assim, não criam atribuições compulsórias, cargos, órgãos, despesas obrigatórias ou interferência na gestão administrativa.

O parágrafo único do **art. 4º** contém salvaguardas adequadas ao condicionar feiras, desfiles, caminhadas e eventos de adoção à regulamentação administrativa, às normas sanitárias, à segurança e ao bem-estar animal. O reconhecimento previsto no **art. 6º** possui caráter exclusivamente simbólico, sem efeitos administrativos ou financeiros autônomos.

III. Conclusão.

O Texto Substitutivo 3 ao Projeto de Lei do Legislativo nº 28/2026 é constitucional e legal, apresenta interesse público local e não contém vício de iniciativa ou ressalva jurídica pendente. A matéria está apta à deliberação parlamentar.

O IGAM permanece à disposição.



Assinatura digital

Aponte a câmera para validar a assinatura digital e os responsáveis.

Responsável pelo processo: Andressa Dias Machado

Revisor(es) do processo: André Leandro Barbi de Souza - OAB: 27755

Registro do IGAM no CRCRS: RS-010206/O-5

Link: Clique aqui para verificar a assinatura digital